



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 02/02/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FOLHAS TIMBRADAS PARA USO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE ANTA GORDA, BEM COMO DE PLACA EM INOX COM MOLDURA GRAFITE (20X30 CM) DESTINADA À HOMENAGEM OFICIAL A SER ENTREGUE EM SESSÃO SOLENE.



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo, venho, respeitosamente, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a aquisição de folhas timbradas para uso diário e rotineiro do Poder Legislativo de Anta Gorda, bem como de uma placa em inox com moldura grafite, medindo 20x30 cm, destinada à confecção de placa de homenagem.

As folhas timbradas são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sendo utilizadas na expedição de ofícios, pareceres, comunicações internas, atos oficiais e demais documentos institucionais.

A placa em inox com moldura grafite será utilizada em Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Antagordense ao Deputado Giovani Cherini, conforme autorizado pelo Decreto Legislativo nº 003/2025, tratando-se de ato solene e institucional que integra as atribuições protocolares do Poder Legislativo.

O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado e encontra-se dentro do limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da natureza comum dos bens, do baixo valor envolvido e da necessidade administrativa e institucional, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

Ver. PAULO CESAR BETTONI

1º Secretário

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

ESTUDO TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS necessita de materiais institucionais básicos para o desempenho de suas atividades administrativas e protocolares, incluindo papel timbrado para uso cotidiano e placa comemorativa para ato solene oficialmente aprovado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir demanda contínua de material gráfico institucional e atender a solenidade oficial prevista em Decreto Legislativo, garantindo a adequada formalização dos atos do Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS ITENS

- a) Folhas timbradas institucionais do Poder Legislativo de Anta Gorda;
- b) Placa em inox com moldura grafite, medindo 20x30 cm, com gravação alusiva à concessão do Título de Cidadão Antagordense.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da análise de propostas disponíveis no mercado local/regional, considerando a capacidade de fornecimento, qualidade do material e atendimento às especificações institucionais.

5. COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO

Os valores apurados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado para itens de mesma natureza, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS


Assessora Legislativa

REALIZART

PERSONALIZAÇÕES

Rua Imigrante, 545, Centro
Anta Gorda/RS
CEP: 95980-000
CNPJ: 31.606.458/0001-12
IE: 166/0011148

Folhas Timbradas

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda

Orçamento: N°.5124

Proposta solicitada por: Compras

Data de emissão: 26/01/2026

Opção 1: Folhas Timbradas

Itens da proposta

	QUANT.	UNID.	VALOR	SUBTOTAL
1. Folha Timbrada	5.000,00	Unidades cópias	R\$ 0,24 Un	R\$ 1.200,00

Descrição

Folha com impressão jato de tinta

Quantidade

5000

Medidas do trabalho

Descrição: Impressão em folha A4 • Largura: 21cm • Altura: 29,7cm • Cópias: 1

Papel para impressão

Matéria Prima:

Processos

Impressão: Jato de tinta: Impressão jato de tinta

	QUANT.	UNID.	VALOR	SUBTOTAL
2. Placa de inox	1,00	Unidades cópias	R\$ 275,00 Un	R\$ 275,00

Descrição

Produto genérico | por unidade

Quantidade

1

	QUANT.	UNID.	VALOR	SUBTOTAL
3. Moldura Grafite 20x30cm	1,00	Unidades cópias	R\$ 45,00 Un	R\$ 45,00

Descrição

Produto genérico | por unidade

Quantidade

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALIZART PERSONALIZACOES LTDA
CNPJ: 31.606.458/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:14 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **439F.EF4E.CD06.2475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REALIZART PERSONALIZACOES LTDA**

CNPJ base: **31.606.458/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39161141**
Autenticação: **49588386**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 31.606.458/0001-12

Certidão nº: 5457425/2026

Expedição: 27/01/2026, às 08:05:05

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 31.606.458/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.606.458/0001-12

Razão Social: REALIZART PERSONALIZACOES LTDA

Endereço: RUA DO IMIGRANTE 545 SALA 02 / CENTRO / ANTA GORDA / RS / 95980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801325315356242

Informação obtida em 27/01/2026 08:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Anta Gorda
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/125

Dados do Contribuinte

Razão Social: REALIZART PERSONALIZACOES LTDA
CNPJ: 31.606.458/0001-12
Endereço: RUA DO IMIGRANTE, 545
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: ANTA GORDA
Estado: RS
CEP: 95980-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A presente, certifica a inexistência de débitos não vencidos relativos ao Meio Ambiente. Conforme provimento nº 02/2008 - CGJ/RS.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.antagorda.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ANTA GORDA-RS.

Dígito Verificador: 5530

Certidão emitida em: 27/01/2026

Com validade até: 26/02/2026

Data impressão: 27/01/2026 - 08:06

<https://antagorda.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Padre Herminio Catelli 659 - CEP: 95980-000 - Centro - ANTA GORDA - RS
Fone/Fax: (51)37561149/(51)37561149 - Email: oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, que proceda à verificação da compatibilidade dos valores estimados para a aquisição dos materiais descritos.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 02 dias de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, FABIANA PITOL DOS SANTOS, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, em atendimento à solicitação da Presidência, declaro que realizei verificação de preços referentes à aquisição de folhas timbradas e placa em inox com moldura grafite.

Constatou-se que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado para itens de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

FABIANA PITOL DOS SANTOS
Assessora Legislativa



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer jurídico quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 02 dias de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, instaurado com a finalidade de promover a aquisição de folhas timbradas para uso institucional do Poder Legislativo de Anta Gorda, bem como de placa em inox com moldura grafite, medindo 20x30 cm, destinada à homenagem oficial a ser entregue em Sessão Solene, conforme autorizado pelo Decreto Legislativo nº 003/2025, que concede o Título de Cidadão Antagordense ao Deputado Giovani Cherini.

A atuação desta Procuradoria-Geral limita-se à análise da legalidade do procedimento administrativo, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo a avaliação do mérito administrativo da contratação, o qual se insere na esfera de competência da autoridade administrativa responsável pela ordenação da despesa.

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor, cujo montante global encontra-se amplamente dentro do limite legal vigente.

Constam dos autos a solicitação e justificativa da contratação, bem como o Estudo Técnico Simplificado, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, nos quais restam devidamente demonstradas a necessidade da aquisição, a destinação institucional dos materiais e a adequação do objeto às finalidades administrativas e protocolares do Poder Legislativo Municipal.

As folhas timbradas destinam-se ao uso diário e rotineiro da Câmara Municipal, sendo essenciais à formalização de atos oficiais, comunicações institucionais, expedientes administrativos e legislativos. A placa em inox com moldura grafite, por sua vez, destina-se à confecção de



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos, homenagem oficial aprovada por ato normativo próprio, inserindo-se no exercício regular das competências institucionais do Poder Legislativo.

Verifica-se, ainda, que a compatibilidade dos preços foi devidamente analisada, por meio de pesquisa de mercado, tendo sido constatado que os valores estimados encontram-se compatíveis com aqueles praticados para bens de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a entrega pontual do objeto, não se mostra juridicamente imprescindível a formalização de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada fiscalização do fornecimento.

Por fim, destaca-se que a formalização da contratação deverá ser precedida da autorização da autoridade competente e da indicação da respectiva dotação orçamentária, providências indispensáveis à regular instrução do procedimento administrativo, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, não se identifica óbice jurídico à continuidade do procedimento, razão pela qual **OPINO FAVORAVELMENTE à contratação direta**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição dos materiais descritos, nos termos delineados no presente processo administrativo.

É o parecer.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

LETICIA POMPERMAIER

Procuradora-Geral

OAB/RS nº 100.087



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto a aquisição de folhas timbradas institucionais para uso do Poder Legislativo de Anta Gorda, bem como de placa em inox com moldura grafite (20x30 cm), destinada à homenagem oficial aprovada pelo Decreto Legislativo nº 003/2025.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa:

REALIZART PERSONALIZAÇÕES

CNPJ 31.606.458/0001-12

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

- a) Dispensa de Licitação nº 008/2026, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: Aquisição de folhas timbradas institucionais para uso do Poder Legislativo de Anta Gorda, bem como de placa em inox com moldura grafite, medindo 20x30 cm, destinada à homenagem oficial a ser entregue em Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Antagordense, conforme Decreto Legislativo nº 003/2025.
- c) Valor global: R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.30 Material de Consumo
PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI

PRESIDENTE

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
02/02 a 02/03/2026

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação para aquisição de folhas timbradas institucionais, bem como de placa em inox com moldura grafite (20x30 cm) destinada à homenagem oficial a ser entregue em Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Antagordense, conforme Decreto Legislativo nº 003/2025, no valor global de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.30 Material de Consumo.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no periodo de
02/02 a 02/03/2026

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação para aquisição de folhas timbradas institucionais, bem como de placa em inox com moldura grafite (20x30 cm) destinada à homenagem oficial a ser entregue em Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Antagordense, conforme Decreto Legislativo nº 003/2025, no valor global de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), valor este compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - 3.3.90.30 Material de Consumo.

Anta Gorda, RS, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente